nº 14990/2018 – Eduardo Ferreira Valerio 2º Promotor de Justiça de Direitos Humanos, para, sem prejuízo de suas atribuições normais, em conjunto com o Promotor de Justiça natural e sem ônus para o Ministério Público, oficiar nos autos do Inquérito Civil 14.0725.0001417/2015-7, em trâmite pela 1ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos, a partir de 31-10-2018. (Pt. 93.611/18)

nº 14991/2018 - Sergio Clementino, 4º Promotor de Justiça de São José do Rio Preto, para acumular o exercício das funções do 5º Promotor de Justiça de São José do Rio Preto, de 25 a 31-10-2018.

nº 14992/2018 - Virginia Silveira Martins Neves Roma, 1º Promotor de Justiça de Lorena, para acumular o exercício das funções do 2º Promotor de Justiça de Lorena, no dia 31-10-2018.

nº 14993/2018 – Marcos Antonio Lelis Moreira, 12º Promotor de Justiça de São José do Rio Preto, para, sem prejuízo de suas atribuições normais, atuar no Plenário do Júri da Comarca de Nova Granada, nos autos do processo 0000614-09.2017.8.26.0390, no dia 22-11-2018. (Pt. 92.217/18)

nº 14994/2018 – Marcos Antonio Lelis Moreira, 12º Promotor de Justiça de São José do Rio Preto, para, sem prejuízo de suas atribuições normais, atuar no Plenário do Júri da Comarca de Nova Granada, nos autos do processo 0002496-74.2015.8.26.0390, no dia 29-11-2018. (Pt. 92.217/18)

nº 14995/2018 – Claudinei de Melo Alves Junior, 2º Promotor de Justiça Auxiliar de Presidente Prudente, para, sem prejuízo de suas atribuições normais, auxiliar no exercício das funções do Promotor de Justiça que oficia perante o Grupo de Atuação Especial de Defesa do Meio Ambiente - GAEMA - Núcleo Pontal do Paranapanema, de 1 a 15-11-2018.

nº 14996/2018 – Marcio Kuhne Prado Junior, 10º Promotor de Justiça de Presidente Prudente, para, sem prejuízo de suas atribuições normais, auxiliar no exercício das funções do Promotor de Justiça que oficia perante o Grupo de Atuação Especial de Defesa do Meio Ambiente - GAEMA - Núcleo Pontal do Paranapanema, de 16 a 30-11-2018.

nº 14997/2018 – Welington do Santos Veloso, 1º Promotor de Justiça de Votorantim, para, sem prejuízo de suas atribuições normais, e sem ônus para o Ministério Público, auxiliar no exercício das funções do Promotor de Justiça que atua perante o Departamento Estadual de Execução Criminal (Deecrim) da 6ª Região Administrativa Judiciária – Ribeirão Preto, de 1 a 15-11-2018. (Pt. 93.623/18)

nº 14998/2018 – Fabiana Maria Novaes Canatelli Rodrigues, 2º Promotor de Justiça de Tatuí, para, sem prejuízo de suas atribuições normais, auxiliar no exercício das funções do Promotor de Justiça que oficia perante a Vara Distrital de Cesário Lange, de 1 a 15-11-2018.

nº 14999/2018 – Carlos Eduardo Pozzi, 1º Promotor de Justiça de Tatuí, para, sem prejuízo de suas atribuições normais, auxiliar no exercício das funções do Promotor de Justiça que oficia perante a Vara Distrital de Cesário Lange, de 16 a 30-11-2018.

nº 15000/2018 - Marcio Augusto Friggi de Carvalho, 6º Promotor de Justiça do II Tribunal do Júri, para, sem prejuízo de suas atribuições normais e sem ônus para o Ministério Público, auxiliar no exercício das funções do 7º Promotor de Justiça do II Tribunal do Júri, de 1 a 15-11-2018. (Pt. 93.612/18)

nº 15001/2018 - Marcio Augusto Friggi de Carvalho, 6º Promotor de Justiça do II Tribunal do Júri, para, sem prejuízo de suas atribuições normais, auxiliar no exercício das funções do 7º Promotor de Justiça do II Tribunal do Júri, de 16 a 30-11-2018.

nº 15002/2018 - Claudio Santos de Moraes, 2º Promotor de Justiça de São José do Rio Preto, para acumular o exercício das funções do 5º Promotor de Justiça de São José do Rio Preto, de 19 a 21-11-2018.

nº 15003/2018 - Daniel Gustavo Costa Martori, Promotor de Justiça de Juquiá, para, sem prejuízo de suas atribuições normais e sem ônus para o Ministério Público, auxiliar no exercício das funções do 1º Promotor de Justiça de Miracatu, de 16 a 30-11-2018. (Pt. 93.363/18)

nº 15004/2018 - Enilson David Komono, 2º Promotor de Justiça Auxiliar de Bauru, para acumular o exercício das funções do 13º Promotor de Justiça de Bauru, de 19 a 23-11-2018.

nº 15005/2018 - Ethel Cipele, 2º Promotor de Justiça de Jaboticabal, para acumular o exercício das funções do 5º Promotor de Justiça de Jaboticabal, de 1 a 21-11-2018.

nº 15006/2018 - Fabio Antonio Xavier de Moraes, 8º Promotor de Justiça de São José dos Campos, para acumular o exercício das funções do 2º Promotor de Justiça de Santa Isabel, no dia 1 de novembro de 2018.

nº 15007/2018 - Fernando Cesar de Paula, 1º Promotor de Justiça de Fernandópolis, para, sem prejuízo de suas atribuições normais e sem ônus para o Ministério Público, auxiliar no exercício das funções do Promotor de Justiça de Estrela D'Oeste, de 1 a 15-11-2018. (Pt. 93.370/18)

nº 15008/2018 - Fernando Cesar de Paula, 1º Promotor de Justiça de Fernandópolis, para, sem prejuízo de suas atribuições normais, auxiliar no exercício das funções do Promotor de Justiça de Estrela D'Oeste, de 16 a 30-11-2018.

nº 15009/2018 - Iussara Brandao de Almeida, 4º Promotor de Justiça de Santo André, para, sem prejuízo de suas atribuições normais e sem ônus para o Ministério Público, auxiliar no exercício das funções do 2º Promotor de Justiça de Santo André, de 1 a 15-11-2018. (Pt. 93.604/18)

nº 15010/2018 - Jose Guilherme Silva Augusto, 1º Promotor de Justiça de Novo Horizonte, para, sem prejuízo de suas atribuições normais, auxiliar no exercício das funções do 2º Promotor de Justiça de José Bonifácio, no dia 8 de novembro de 2018.

nº 15011/2018 - Jose Rafael Guaracho Salmen Hussain, 3º Promotor de Justiça de Fernandópolis, para, sem ônus para o Ministério Público, acumular o exercício das funções do Promotor de Justiça de Estrela D'Oeste, de 16 a 30-11-2018. (Pt. 93.370/18)

nº 15012/2018 - Luiz Fernando Guinsberg Pinto, 4º Promotor de Justiça de Salto, para, sem ônus para o Ministério Público, acumular o exercício das funções do 1º Promotor de Justiça de Salto, de 1 a 30-11-2018. (Pt. 93.369/18)

nº 15013/2018 - Newton Jose de Oliveira Dantas, 9º Promotor de Justiça de São Caetano do Sul, para acumular o exercício das funções do 6º Promotor de Justiça de São Caetano do Sul, de 5 a 14-11-2018.

nº 15014/2018 - Regislaine Topassi, 2º Promotor de Justiça de Andradina, para acumular o exercício das funções do 1º Promotor de Justiça de Andradina, no dia 1 de novembro de 2018.

nº 15015/2018 - Roberto Wider Filho, 1º Promotor de Justiça de Santo André, para, sem prejuízo de suas atribuições normais e sem ônus para o Ministério Público, auxiliar no exercício das funções do 2º Promotor de Justiça de Santo André, de 16 a 30-11-2018. (Pt. 93.393/18)

nº 15016/2018 - Rodrigo Pereira dos Reis, Promotor de Justiça de Nova Granada, para acumular o exercício das funções do Promotor de Justiça de Urupês, de 19 a 21-11-2018.

nº 15017/2018 - Sergio Clementino, 4º Promotor de Justiça de São José do Rio Preto, para acumular o exercício das funções do 5º Promotor de Justiça de São José do Rio Preto, de 1 a 18-11-2018.

nº 15018/2018 - Sergio Clementino, 4º Promotor de Justiça de São José do Rio Preto, para acumular o exercício das funções do 5º Promotor de Justiça de São José do Rio Preto, de 22 a 23-11-2018.

nº 15019/2018 - Vitor Petri, 6º Promotor de Justiça de Barueri, para, sem prejuízo de suas atribuições normais, auxiliar no exercício das funções do Promotor de Justiça de Salto de Pirapora, no dia 13-11-2018.

nº 15020/2018 - Welington dos Santos Veloso, 1º Promotor de Justiça de Votorantim, para, sem ônus para o Ministério Público, acumular o exercício das funções do Promotor de Justiça de Salto de Pirapora, de 1 a 22-11-2018. (Pt. 93.610/18)

nº 11450/2018 - Paulo Vinicius de Camargo Bispo, 4º Promotor de Justiça Substituto da 32ª Circunscrição Judiciária (Bauru), para assumir o exercício das funções do 2º Promotor de Justiça de Itu, de 1 a 30 de setembro, **e auxiliar no exercício das funções do Promotor de Justiça de Itupeva, no dia 21-09-2018.**

(Republicada por necessidade de retificação - doe de 28-08-2018)

nº 12403/2018 – Raffaele de Filippo Filho, 1º Promotor de Justiça de Rancharia, para, sem prejuízo de suas atribuições normais, auxiliar no exercício das funções da 3ª Vara Criminal da Comarca de Assis, de 1 a 14-10-**2018**.

(Republicada por necessidade de retificação - doe de 25-09-2018)

nº 12828/2018 - Bruno Gondim Rodrigues, 1º Promotor de Justiça Substituto da 22ª Circunscrição Judiciária (Itapetininga), para assumir o exercício das funções do 1º Promotor de Justiça de Taboão da Serra, de **16 a 23 e 30 a 31**-10-2018.

(Republicada por necessidade de retificação - doe de 02-11-2018)

nº 12897/2018 - Juliano Carvalho Atoji, 1º Promotor de Justiça Substituto da 52ª Circunscrição Judiciária (Itapecerica da Serra), para assumir o exercício das funções do 3º Promotor de Justiça de Itapecerica da Serra, de 17 a 31 de outubro, e acumular o exercício das funções do 1º Promotor de Justiça de Taboão da Serra, de **24 a 29**-10-2018.

(Republicada por necessidade de retificação - doe de 02-11-2018)

nº 13037/2018 - Gustavo Albano Dias da Silva, 8º Promotor de Justiça de Osasco, para acumular o exercício das funções do 2º Promotor de Justiça de Carapicuíba, de 17 a **30**-10-2018.

(Republicada por necessidade de retificação - doe de 26-09-2018)

nº 13524/2018 - Regislaine Topassi, 2º Promotor de Justiça de Andradina, para acumular o exercício das funções do 1º Promotor de Justiça de Andradina, de **15 a 31**-10-2018.

(Republicada por necessidade de retificação - doe de 02-11-2018)

nº 13876/2018 - O Procurador-Geral de Justiça, no uso de suas atribuições legais, indefere, por absoluta necessidade de serviço e para gozo oportuno, 30 dias de férias, referentes ao período de 1 A 30-11-2018, aos seguintes Promotores de Justiça:

Inclua-se:

Bruno Servello Ribeiro

(Republicada por necessidade de retificação - doe de 19-10-2018)

nº 13877/2018 - O Procurador-Geral de Justiça, no uso de suas atribuições legais, indefere, por absoluta necessidade de serviço e para gozo oportuno, as férias no período mencionado do mês de NOVEMBRO de 2018, aos Senhores Promotores de Justiça abaixo relacionados:

Julisa Helena do Nascimento **(16 a 30)**

(Republicada por necessidade de retificação - doe de 19-10-2018)

nº 13879/2018 - O Procurador-Geral de Justiça, no uso de suas atribuições legais, defere licença-prêmio, no período do mês de NOVEMBRO de 2018, aos Senhores Promotores de Justiça abaixo relacionados:

Adriano Andrade de Souza **(21 a 30)**

Inclua-se:

Daniela Reis Pastorello Matos da Silva (5 a 14)

(Republicada por necessidade de retificação - doe de 19-10-2018)

nº 14240/2018 - Carla Borges Honorio, 3º Promotor de Justiça de Ferraz de Vasconcelos, para acumular o exercício das funções do **3º** Promotor de Justiça de Ferraz de Vasconcelos, de 16 a 30-11-2018.

(Republicada por necessidade de retificação - doe de 27-10-2018)

nº 14263/2018 - Daniel Cottoni, 3º Promotor de Justiça de Leme, para acumular o exercício das funções do 1º Promotor de Justiça de Leme, de **16 a 30**-11-2018.

(Republicada por necessidade de retificação - doe de 27-10-2018)

nº 14288/2018 - Erika Angeli Spinetti, 3º Promotor de Justiça de Santa Bárbara D'Oeste, para acumular o exercício das funções do 1º Promotor de Justiça de Leme, de **1 a 15**-11-2018.

(Republicada por necessidade de retificação - doe de 27-10-2018)

nº 14313/2018 - Felipe Jose Zamponi Santiago, 6º Promotor de Justiça de Suzano, para acumular o exercício das funções do 2º Promotor de Justiça de Suzano, de **14 a 28**-11-2018.

(Republicada por necessidade de retificação - doe de 27-10-2018)

nº 14374/2018 - Jose Rafael Guaracho Salmen Hussain, 3º Promotor de Justiça de Fernandópolis, para acumular o exercício das funções do Promotor de Justiça de Estrela D'Oeste, de 1 a **15**-11-2018.

(Republicada por necessidade de retificação - doe de 27-10-2018)

nº 14379/2018 - Laila Honain Pagliuso, Promotor de Justiça de Paulo de Faria, para, sem prejuízo de suas atribuições normais, auxiliar no exercício das funções do 2º Promotor de Justiça de José Bonifácio, de **1 a 7 e 9 a 30**-11-2018.

(Republicada por necessidade de retificação - doe de 27-10-2018)

nº 14448/2018 - Ricardo Hildebrand Garcia, 3º Promotor de Justiça de Votorantim, para, **sem prejuízo de suas atribuições normais, auxiliar no exercício das funções do Promotor de Justiça de Salto de Pirapora, de 1 a 12 e 14 a 22**-11-2018.

(Republicada por necessidade de retificação - doe de 27-10-2018)

nº 14479/2018 - Sergio Clementino, 4º Promotor de Justiça de São José do Rio Preto, para acumular o exercício das funções do Promotor de Justiça de Urupês, de **1 a 18 e 22 a 30**-11-2018.

(Republicada por necessidade de retificação - doe de 27-10-2018)

nº 14488/2018 - Tiago do Amaral Barboza, 1º Promotor de Justiça de Tietê, para acumular o exercício das funções do 3º Promotor de Justiça de Campinas, de **1 a 5 e 7 a 15**-11-2018.

(Republicada por necessidade de retificação - doe de 27-10-2018)

nº 14518/2018 - Caio Augusto de Castro Gonçalves, 4º Promotor de Justiça Substituto da 36ª Circunscrição Judiciária (Araçatuba), para assumir o exercício das funções do 2º Promotor de Justiça de Bertioga, no dia 1 de novembro, assumir o exercício das funções do 3º Promotor de Justiça de Ferraz de Vasconcelos, de 2 a 15 de novembro, auxiliar no exercício das funções do 6º Promotor de Justiça de Bragança Paulista, de 16 a 18 de novembro e assumir o exercício das funções do 6º Promotor de Justiça de Bragança Paulista **e auxiliar no exercício das funções do 5º Promotor de Justiça de Bragança Paulista, de 19 a 30-11-2018**.

(Republicada por necessidade de retificação - doe de 01-11-2018)

nº 14553/2018 - Flavia Lias Sgobi, 3º Promotor de Justiça Substituto da 32ª Circunscrição Judiciária (Bauru), para assumir o exercício das funções do 2º Promotor de Justiça Cível de Nossa Senhora do Ó, de 1 a 30 de novembro **e auxiliar no exercício das funções do 1º Promotor de Justiça de Nossa Senhora do Ó, no dia 1 de novembro** de 2018.

(Republicada por necessidade de retificação - doe de 27-10-2018)

nº 14583/2018 - Julisa Helena do Nascimento, 4º Promotor de Justiça Substituto da 46ª Circunscrição Judiciária (São José dos Campos), para assumir o exercício das funções do 2º Promotor de Justiça de Santa Isabel, de **2 a 30**-11-2018.

(Republicada por necessidade de retificação - doe de 27-10-2018)

nº 14610/2018 - Natalia Rosalem Cardoso, 1º Promotor de Justiça Substituto da 25ª Circunscrição Judiciária (Ourinhos), para acumular o exercício das funções do 3º Promotor de Justiça de Ferraz de Vasconcelos, no dia 1 de novembro e assumir o exercício das funções do 4º Promotor de Justiça de Ferraz de Vasconcelos, de 1 a 30 de novembro **e auxiliar no exercício das funções do Promotor de Justiça que atua perante o Departamento Estadual de Execução Criminal (Deecrim) da Região de Campinas, de 1 a 15-11-2018**.

(Republicada por necessidade de retificação - doe de 01-11-2018)

nº 14710/2018 - Fernando Reverendo Vidal Akaoui, 3º Promotor de Justiça de Santos, para acumular o exercício das funções do 13º Promotor de Justiça de Santos, de **21 a 30**-11-2018.

(Republicada por necessidade de retificação - doe de 30-10-2018)

II - ATOS

A- Subprocuradoria-Geral de Justiça Jurídica

Ato Normativo 1125/18-PGJ, de 01-11-2018.

(Protocolado 52.586/16)

Dá nova redação à alínea b do art. 4º e acrescenta os incisos V e VI ao art. 7º do Ato Normativo 1.090/208-PGJ, de 13-07-2018, que reorganiza, no âmbito da Procuradoria-Geral de Justiça, as Subprocuradorias-Gerais de Justiça e as Secretarias que especifica, define suas atribuições, e dá outras providências.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos art. 9º, § 1º, 19, XII, letra "n", e 20, todos da Lei Complementar Estadual 734, de 26-11-1993, com redação dada pela Lei Complementar Estadual 1.083, de 17-12-2008, e

CONSIDERANDO a necessidade tópica alteração das competências das Subprocuradorias-Gerais de Justiça, dispostas no Ato Normativo 1.090/2018-PGJ, de 13-07-2018, para melhoria do andamento dos serviços; resolve editar o seguinte Ato Normativo:

Art. 1º. A alínea b do art. 4º do Ato Normativo 1.090/2018-PGJ, de 13-07-2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º. .....

b) a coordenação da Assessoria Jurídica, da Assessoria de Crimes de Prefeitos e da Assessoria de Competência Originária Criminal;" (NR)

Art. 2º. O art. 7º do Ato Normativo 1.090/2018-PGJ, de 13-07-2018, passa a vigorar acrescido dos incisos V e VI com a seguinte redação:

"Art. 7º. .....

V – o exercício das atribuições previstas no parágrafo único do art. 7º e do inciso I do art. 8º do Ato Normativo 764/2013-PGJ, de 06-03-2013;

VI – a coordenação da Assessoria Eleitoral." (AC)

Art. 3º. Este Ato Normativo entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Paulo, 01-11-2018.

Gianpaolo Poggio Smanio

Procurador-Geral de Justiça

III - AVISOS

Avisos de 22-10-2018

nº 467/2018 – PGJ

O Procurador-Geral de Justiça, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o Ato Normativo 557/2008 – PGJ, de 17-11-2008, que dispõe sobre o sistema de indicações de Promotores de Justiça Estaduais para o exercício das funções eleitorais junto às Zonas Eleitorais do Município de São Paulo, AVISA aos Senhores Promotores de Justiça da Comarca da Capital interessados no exercício das funções eleitorais, durante o biênio de 2019/2020 que, no período de 05 a 09-11-2018, deverão preencher o formulário de inscrição no Portal Institucional, na página eleitoral, observando os critérios do Ato Normativo 557/2008 – PGJ e o edital a seguir.

Edital de 22-10-2018

No período de 05 a 09-11-2018, estará disponível, no Portal Institucional, na página da Assessoria Eleitoral, até as 19h do dia 09 de novembro, link para inscrição eleitoral destinado aos interessados em exercer as funções eleitorais, durante o biênio de 2019/2020.

As inscrições deverão ser efetivadas somente por via eletrônica, devendo os interessados indicar, em ordem decrescente de seu interesse, as Zonas Eleitorais da Comarca da Capital que pretendem oficiar.

A indicação dos Promotores Eleitorais ocorrerá em sistema de rodízio, obedecendo ao critério de antiguidade na Comarca da Capital, independente do lugar em que o interessado exerça as funções relativas ao seu cargo, desde que no Município de São Paulo, pelo período ininterrupto de 2 (dois) anos, nele incluídos os períodos de férias, licenças e afastamentos, sem direito a recondução, com início no dia 04 de janeiro do ano ímpar correspondente ao biênio.

No ato da inscrição o Promotor de Justiça declarará a viabilidade de locomoção à sede dos cartórios das Zonas Eleitorais pretendidas, a ciência da vedação a qualquer título, do afastamento voluntário, incluindo férias, licença e dias de compensação, no período de 90 (noventa) dias que antecedam o pleito até 15 (quinze) dias após a diplomação dos eleitos, bem como não ser filiado a partidos políticos e nem ter obtido o cancelamento da filiação partidária, em período inferior a 2 (dois) anos. Declarará, outrossim, nos termos do artigo 1º, parágrafo 1º, inciso III da Resolução n. 30/08 do Conselho Nacional do Ministério Público, não ter sido punido ou respondido a processo administrativo ou judicial, nos três anos subsequentes, em razão da prática de ilícito que atente contra: a) a celeridade da atuação ministerial; b) a isenção das intervenções no processo eleitoral; c) a dignidade da função e a probidade administrativa.

Não serão considerados os dias trabalhados no pleito para fins de compensação e percepção de gratificação.

Não poderão habilitar-se ao exercício das funções eleitorais os Promotores de Justiça que (i) sejam filiados a partidos políticos; (ii) tenham obtido o cancelamento da filiação partidária em período inferior a 2 (dois) anos; (iii) estejam afastados do exercício das funções regulares do cargo do qual são titulares, salvo as hipóteses de férias, licença-prêmio, licença-gestante, licença-saúde, gala, nojo ou dias compensados; (iv) tenham sido punidos ou que respondam a processo administrativo ou judicial, nos 3 (três) anos subsequentes, em razão da prática de ilícito que atente contra: a) a celeridade da atuação ministerial; b) a isenção das intervenções no processo eleitoral; c) a dignidade função e a probidade administrativa; (v) residam fora do território da Comarca que compõe a Zona Eleitoral, salvo situações excepcionais, assim reconhecidas pela Procuradoria Geral de Justiça e pela Corregedoria do Ministério Público Estadual, através de procedimento próprio (nos termos do artigo 6º do Ato Normativo 557/2008-PGJ).

Não será permitida, em qualquer hipótese, a percepção cumulativa de gratificação eleitoral, bem como o seu recebimento por quem não houver sido regularmente indicado e designado para o exercício das funções eleitorais.

No caso de promoção, remoção para comarca diversa ou afastamento do cargo, salvo nas hipóteses de férias, licença-prêmio, licença-gestante, licença-saúde, gala, nojo ou compensação, que importe na vacância da função eleitoral, será publicado edital dirigido aos interessados em completar o respectivo biênio.

Os Promotores Eleitorais deverão comparecer à sede do cartório da respectiva zona eleitoral com periodicidade mínima semanal, para os despachos e outras diligências necessárias nos processos e expedientes, bem como para eventual atendimento dos eleitores locais, dando publicidade às datas de comparecimento ao cartório eleitoral, conforme Diretriz Conjunta de Atuação PRE-SP/CGMP-SP 03/2016.

Tratando-se de eleição municipal, o Promotor Eleitoral, sem prejuízo de oficiar em sua Zona Eleitoral, poderá ser indicado para auxiliar o Promotor Eleitoral que atuar perante a 1ª Zona Eleitoral.

Os casos omissos serão solucionados pelo Procurador-Geral de Justiça, mediante provocação fundamentada.

nº 468/2018 – PGJ

O Procurador-Geral de Justiça, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o Ato Normativo 559/2008 – PGJ, de 26-11-2008, que dispõe sobre o sistema de indicações de Promotores de Justiça Estaduais para o exercício das funções eleitorais junto às Zonas Eleitorais que abrangem os territórios das Comarcas do Interior do Estado de São Paulo, AVISA aos Senhores Promotores de Justiça da Comarca do Interior que a Ata da Reunião com indicação dos Promotores de Justiça que exercerão as funções eleitorais no biênio 2019/2020, deverá ser encaminhada exclusivamente por e-mail (eleitoral@mpsp.mp.br), no mês de novembro de 2018, até o oitavo dia útil do mês, observando os critérios do Ato Normativo 559/2008 – PGJ e o edital a seguir.

Edital de 22-10-2018

No período de 01 a 12-11-2018, os Promotores de Justiça da Comarca do Interior deverão encaminhar, exclusivamente por e-mail (eleitoral@mpsp.mp.br), a Ata da Reunião com a indicação dos Promotores de Justiça que exercerão as funções eleitorais no biênio 2019/2020, com a identificação das respectivas Zonas Eleitorais.

As indicações deverão ocorrer em sistema de rodízio, possibilitando a todos os interessados o exercício das funções eleitorais, ressalvada a antiguidade na respectiva Zona Eleitoral, e obedecerão a seguinte ordem de preferência, recaindo sobre o Promotor de Justiça da Comarca ou Foro Distrital: (i) que integre a Zona Eleitoral e ainda não tenha exercido as funções eleitorais na carreira; (ii) que integre a Zona Eleitoral e tenha exercido as funções eleitorais há mais tempo na carreira a partir da edição do Ato Normativo 559/2008 (26-11-2008). Havendo empate, prevalecerá a antiguidade na Zona Eleitoral e subsidiariamente na carreira, sendo que a designação será feita pelo período ininterrupto de 2 (dois) anos, nele incluídos os períodos de férias, licenças e afastamentos, com início no dia 04 de janeiro do ano ímpar correspondente ao biênio.

O Promotor de Justiça indicado declarará a viabilidade de locomoção à sede do cartório da Zona Eleitoral pretendida, a ciência da vedação a qualquer título, do afastamento voluntário, incluindo férias, licença e dias de compensação, no período de 90 (noventa) dias que antecedam o pleito até 15 (quinze) dias após a diplomação dos eleitos, bem como não ser filiado a partidos políticos e nem ter obtido o cancelamento da filiação partidária, em período inferior a 2 (dois) anos. Declarará, outrossim, nos termos do artigo 1º, parágrafo 1º, inciso III da Resolução n. 30/08 do Conselho Nacional do Ministério Público, não ter sido punido ou respondido a processo administrativo ou judicial, nos três anos subsequentes, em razão da prática de ilícito que atente contra: a) a celeridade da atuação ministerial; b) a isenção das intervenções no processo eleitoral; c) a dignidade da função e a probidade administrativa.

Não serão considerados os dias trabalhados no pleito para fins de compensação e percepção de gratificação.

Não poderão habilitar-se ao exercício das funções eleitorais os Promotores de Justiça que (i) sejam filiados a partidos políticos; (ii) tenham obtido o cancelamento da filiação partidária em período inferior a 2 (dois) anos; (iii) estejam afastados do exercício das funções regulares do cargo do qual são titulares, salvo as hipóteses de férias, licença-prêmio, licença-gestante, licença-saúde, gala, nojo ou dias compensados; (iv) tenham sido punidos ou que respondam a processo administrativo ou judicial, nos 3 (três) anos subsequentes, em razão da prática de ilícito que atente contra: a) a celeridade da atuação ministerial; b) a isenção das intervenções no processo eleitoral; c) a dignidade função e a probidade administrativa; (v) residam fora do território da Comarca que compõe a Zona Eleitoral, salvo situações excepcionais, assim reconhecidas pela Procuradoria Geral de Justiça e pela Corregedoria do Ministério Público Estadual, através de procedimento próprio (nos termos do artigo 6º do Ato Normativo 559/2008-PGJ).

Não será permitida, em qualquer hipótese, a percepção cumulativa de gratificação eleitoral, bem como o seu recebimento por quem não houver sido regularmente indicado e designado para o exercício das funções eleitorais.

Os Promotores Eleitorais deverão comparecer à sede do cartório da respectiva zona eleitoral com periodicidade mínima semanal, para os despachos e outras diligências necessárias nos processos e expedientes, bem como para eventual atendimento dos eleitores locais, dando publicidade às datas de comparecimento ao cartório eleitoral, conforme Diretriz Conjunta de Atuação PRE-SP/CGMP-SP 03/2016.

Tratando-se de eleição municipal, o Promotor Eleitoral, sem prejuízo de oficiar em sua Zona Eleitoral, poderá ser indicado para auxiliar o Promotor Eleitoral responsável pelo registro de candidatura/propaganda.

Os casos omissos serão solucionados pelo Procurador-Geral de Justiça, mediante provocação fundamentada.

Avisos de 30-10-2018

nº 487/2018 – PGJ

O **Procurador-Geral de Justiça**, no uso de suas atribuições legais, CONVIDA os Senhores Promotores de Justiça da **Área Regional de Presidente Prudente**abaixo relacionados, para Reunião de trabalho que ocorrerá no dia 09-11-2018, às 09h, na sede da Promotoria de Justiça de Presidente Prudente sito à Avenida Brasil, 494 - Centro . Ficam convidados, ainda, todos os membros da Instituição que prefiram comparecer a este evento, sem prejuízo da reunião que ocorrerá em sua própria Área Regional.

Andre Luis Felicio, Antonio Henrique Samponi Barreiros, Antonio Simini Junior, Braz Dorival Costa, Carlos Henrique Aparecido Rinard, Claudinei de Melo Alves Júnior, Daniel Tadeu dos Santos Mano, Eduardo Henrique Amancio de Souza, Elaine de Assis e Silva Lins, Emerson Martins Alves, Fernando Fernandes Fraga, Fernando Galindo Ortega, Gabriel Lino de Paula Pires, Gilson Antunes Martins, Gilson Sidney Amancio de Souza, Helio Perdomo Junior, Jess Paul Taves Pires, Joao Carlos Talarico, Joao Paulo Giovanini Gonçalves, Jose Calderoni Junior, Juliano Calderoni, Jurandir Jose dos Santos, Lincoln Gakiya, Lucila Akemi Nakagawa, Luis Fernando Rocha, Luiz Antonio Miguel Ferreira, Manoel Maldonado Gonzaga, Marcelo Brandao Fontana, Marcelo Creste, Marcelo da Silva Martins Pinto Gonçalves, Marcelo Freire Garcia, Marcio Kuhne Prado Junior, Mario Coimbra, Mario Yamamura, Orlando Brunetti Barchini e Santos, Owem Miuki Fujiki, Paulo Leonardo Ibanhez, Pedro Romao Neto, Rafael Salzedas Arbach, Raffaele de Filippo Filho, Renata Giantomassi Gomes, Ricardo Rodrigues Salvato, Rodrigo Coury Souza Meirelles, Rodrigo de Andrade Figaro Caldeira, Rodrigo Melgarejo, Rogerio Pinheiro Pagani, Ronan Pedro Amorim, Rufino Eduardo Galindo Campos, Ruy Fernando Anelli Bodini, Samuel Camacho Castanheira, Sergio Campanharo, Silvio Martins Barbatto, Tassia Ismenia da Rocha Silva, Valdemir Ferreira Pavarina, Valter Luciano Leles Junior, Vanessa Zorzan, Viviane Zaniboni Ferreira Barrueco, Washington Gonçalves Vilela Junior, Weslei Gustavo Souza Ciciliato.

nº 489/2018 - PGJ

O Procurador-Geral de Justiça, no uso de suas atribuições e a pedido do **CAO Cível e de Tutela Coletiva - Centro de Apoio Operacional de Meio Ambiente, Habitação e Urbanismo, AVISA** que a Segunda Turma do Eg. Superior Tribunal de Justiça (STJ), no julgamento do RECURSO ESPECIAL 1.518.490 – SC, j. 09-10-2018, reconheceu que a **Lei de Parcelamento Urbano não pode ser invocada para reduzir área a ser recuperada, determinando o respeito ao limite de 50 metros de Área de Preservação Permanente (APP) na recuperação de uma região de Mata Atlântica ocupada de forma ilegal em Porto Belo (SC) - incidência do antigo Código Florestal (Lei 4.771/65), vigente à época dos fatos.**